

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº070 de 19 de abril de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7374/2024.
De 19 de abril de 2024.

Súmula: "Regulamenta e dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 23.727/2024, considerando o disposto na Lei n. 1.762 de 05 de abril de 2024:

DECRETA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal Fazenda Rio Grande, órgão de caráter consultivo e de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006, e em âmbito municipal pela Lei nº 1.762/2024 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal de Fazenda Rio Grande:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Fazenda Rio Grande, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Fazenda Rio Grande manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Fazenda Rio Grande, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Fazenda Rio Grande será composto por 12 (doze) membros titulares com direito a voz e voto, e seus respectivos suplentes, dos quais 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, seguindo parâmetros do disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – art. 11.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A representação governamental no CONSEA Fazenda Rio Grande será exercida por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A representação da sociedade civil no CONSEA Fazenda Rio Grande será exercida por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos por Comissão e/ou Resolução do CONSEA Municipal, Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Assembleia ou Consulta Pública convocada para esse fim, contemplando os vários setores da sociedade, como a agricultura familiar, as organizações civis, religiosas, sindicais, movimentos populares e instituições educacionais e científicas, entre outros.

§ 3º Poderão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fazenda Rio Grande, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Fazenda Rio Grande.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os titulares e suplentes da representação governamental, após indicados, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida reconduções.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fazenda Rio Grande, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão instituída para esse fim, elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fazenda Rio Grande, a ser

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fazenda Rio Grande e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fazenda Rio Grande, tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidente;

III - Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Comissões Temáticas.

Seção I Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fazenda Rio Grande, será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de até trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Fazenda Rio Grande.

Art. 8º Ao Presidente incumbem:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - Representar externamente o CONSEA Municipal;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº070 de 19 de abril de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010, além da Lei municipal nº 1.762/2024 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelos diagnósticos e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, nas propostas do CONSEA Municipal e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de:

I - Assistência Social;

II - Desenvolvimento Econômico;

III - Educação;

IV - Saúde.

§ 1º A CAISAN Municipal será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente por titular da pasta, considerando as atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional e a responsabilidade por abrigar o CONSEA Municipal.

§ 2º Cada Secretaria Municipal deverá indicar um membro Titular que deverá ser, preferencialmente, o Secretário da pasta, também o primeiro suplente e segundo suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 3º Os segundos suplentes apenas atuarão quando em substituição aos primeiros suplentes em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A CAISAN Municipal se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, admitindo-se em todos os casos reunião presencial, online ou híbrida, conforme convocação.

§ 1º O quórum de reunião da CAISAN Municipal é de maioria absoluta, ou seja, metade mais 1 (um) do número total de integrantes titulares nomeados; e o quórum de aprovação é de maioria simples, ou seja, metade mais 1 (um) dos integrantes presentes.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional terá o voto de qualidade.

Art. 7º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º A CAISAN Municipal poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, bem como assessorar os trabalhos de eventuais Comissões e/ou grupos de trabalho.

Art. 9º A participação no CONSEA Municipal, bem como em suas Comissões Temáticas e/ou grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.19 16:29:32
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº070 de 19 de abril de 2024

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 063/2024.
De 19 de abril de 2024.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para função de chefe, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 23.816/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luiz Alberto Michelino	352.005	SMS	Coordenação/Assessoria I - Divisão de Acolhimento UPA	08/04/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o atendimento e acolhimento, recepcionar os pacientes que chegam ao consultório com prontidão; Coordenar a integralidade do cuidado, isto é, prevê a união entre a qualidade técnica do tratamento e do relacionamento desenvolvido entre o paciente, a família e a equipe. Coordenar o acolhimento de forma a compartilhar os saberes, angústias tomando para si a responsabilidade de "abrigar e agasalhar" em suas demandas, com responsabilidade e resolutividade; Assessorar a Diretora Geral da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

UPA e os demais Coordenadores do UPA, para garantir a eficiência no atendimento da Recepção, monitorando e promovendo a qualidade do serviço prestado. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.04.19 16:29:51 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 093/2024/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio a servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - P84-90C-5D7-43K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 093/2024 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
2566/2024	349101	ANA LUCIA PICHORIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/05/2024 À 31/05/2024	SMS
16275/2024	349716 351589	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS	19/09/2024 À 17/12/2024 18/12/2024 À 19/03/2025 19/03/2025 À 17/04/2025	SME
13838/2024	283901	ELIZANE APARECIDA VIEIRA PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/09/2024 à 23/12/2024	SME
46058/2025	352001	FRANCSLAINE ANDRE PONTES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/07/2024 À 31/07/2024 01/02/2025 À 02/03/2025 01/07/2025 À 31/07/2025	SMS
46701/2023	349279	JOANICE DO RÓCIO RIBAS CORDEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2024 À 14/05/2024 01/07/2024 À 31/07/2024	SMS
9687/2024	353082	LEONI TEREZINHA HOFFMANN	PROFESSOR – 20 HORAS	01/08/2024 À 31/10/2024	SME
12778/2024	183101	LUIZ ANTONIO ALCANTARA MADUREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	06/05/2024 À 04/06/2024 05/06/2024 À 04/07/2024 03/03/2025 À 01/04/2025	SMS
2180/2024	351225	MARJURIE NOWICKI DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2024 À 30/11/2024	PGM
6863/2024	48701	OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS	GUARDIÃO	03/06/2024 À 02/07/2024 01/09/2024 À 31/09/2024 01/10/2024 À 31/10/2024	SMS
13786/2024	352090	PRISCILA CASTRO FERREIRA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	03/06/2024 À 02/07/2024 05/08/2024 À 03/09/2024 04/09/2024 À 03/10/2024	SMS
10989/2024	118401	SIRLEI APARECIDA DUARTE	PROFESSOR – 20 HORAS	13/06/2024 À 27/08/2024 28/08/2024 À 26/09/2024 27/09/2024 À 25/12/2024	SME
9130/2024	352812	SOLANGE TERESINHA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/2024 À 09/12/2024	SME
11165/2024	108001	SUELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	10/08/2024 À 07/11/2024 08/11/2024 À 06/02/2025 07/02/2025 À 08/03/2025 09/03/2025 À 06/06/2025	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - P84-90C-5D7-43K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº070 de 19 de abril de 2024

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
9552/2024	352810	SÔNIA PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2024 À 30/06/2024	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - ZXD-7YV-3GG-OMJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2024/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Retifica período de licença prêmio do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
13692/2024	352928	JOSÉ IDANIL COUTINHO	PEDREIRO	01/04/2024 À 30/04/2024 01/05/2024 À 31/05/2024	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - RKX-WXK-R8Y-L5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024
DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: **75050/2023**.

- **01 (UMA)** vaga para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.
- **01 (UMA)** vaga para o cargo de **ENFERMEIRO**.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF.
- 9) Uma foto 3x4 recente;
- 10) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 11) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 12) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 13) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 14) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário no Anexo II deste edital;
- 15) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário no Anexo III a este edital;
- 16) Declaração de Rendas e Bens, Formulário no Anexo IV deste edital;

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

Documento assinado digitalmente - 6QN-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17) Certidões de antecedentes criminais, caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa: Certidão de antecedentes criminais de:

- a) Justiça Federal Criminal (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- b) Justiça Federal Civil (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- c) Polícia Civil – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
- d) Justiça Estadual – a ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside;
- e) Polícia Federal; solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- f) Quitação eleitoral; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Crimes eleitorais; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 18) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS;
- 19) Impressão da tela da consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/>.

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia médica** pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

Documento assinado digitalmente - 6QN-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº070 de 19 de abril de 2024

Página 6



Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os Exames Médicos Admissionais, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica. (vide item 17.3 do Edital 02/2023).

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
DIRETORA DE ÁREA - SMA
DECRETO 6244/2022



ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

Documento assinado digitalmente - 60N-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 29/04/2024 ÀS 9:00 H ENDEREÇO
Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 **WhatsApp:(41) 99169-8257.**

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA- AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELLIPE GRIPPA MONTEIRO	7

CARGO: ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Convocada através do Edital 015 /2024 classificação 1ª Afrodesscente	7
CAROLINE ABREU DE SALVES	8

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

Documento assinado digitalmente - 60N-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS OU CLT?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

Documento assinado digitalmente - 60N-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 60N-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº070 de 19 de abril de 2024

Página 7



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

 Documento assinado digitalmente - 60N-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 022/2024

 Documento assinado digitalmente - 60N-655-W0D-4M1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - UPT
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Comunicado nº 01/2024 - UPT/SMU

Prezados srs.

Expressamos nossas saudações e informamos que a Unidade de Planejamento Territorial no exercício de suas funções e em atenção ao artigo 90 da Lei Complementar 04/2006, disponibilizará por 7 dias, através do Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Urbanismo (<http://fazendariogrande.pr.gov.br/urbanismo>), os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme quadro abaixo:

Modalidade	Localização	Uso	observações
Condomínio	Rua Castro Alves, 1100 – Bairro Veneza	Residencial	52 unidades habitacionais (Área Construída 2.907,20 m²) eiv_paranaense.pdf
Loteamento	Rua Lucinir Franco da Rocha, 314 – Bairro Veneza	Residencial	56 lotes eiv_artesa.pdf

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas através do telefone: (041)3627-8526 e através do e-mail: cadastroimobiliario@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2024.

HIDEKI
YANAGITA:72411597991

Assinado de forma digital por
HIDEKI YANAGITA:72411597991
Dados: 2024.04.18 16:36:26 -03'00'

Hideki Yanagita
Sistema de Informações - UPT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";
FISCAL: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº 351.242;
GESTOR: Luciane Ienkot, matrícula nº 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;
PROTOCOLO: 19336/2024;
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.

Fica alterada a **Clausula Segunda** do contrato original, incluindo o **Parágrafo Sexto**, tendo texto com seguinte teor:

"As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item estagiário nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R\$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contra turno".

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

O Agente de Contratação municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 06/2024, o qual tem por objeto a “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de “ARBITRAGENS”, com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ em campeonatos, torneios e atividades”**”, a suspensão se dá considerando a necessidade de correção do termo de referência e seus anexos, tendo em vista o esclarecimento apresentado quanto aos critérios documentais da referida contratação pretendida.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2024>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE SOUZA DIAS
Data: 19/04/2024 10:19:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karine Souza Dias
Agente de Contratação